



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 070/2021 - GAP	2

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO****DECRETO Nº 070/2021 - GAP**

DECRETO Nº 070/2021 - GAP. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. Dispõe sobre exoneração dos servidores contratados sem concurso público. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 87, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 87, I e X, da Lei Orgânica do Município de Amarante do Maranhão, exercer a direção superior da Administração Superior, bem como prover os cargos públicos e expedir os demais referentes à situação funcional dos servidores; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da supremacia do interesse público e da eficiência; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão está próxima do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal Prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de buscar-se um equilíbrio financeiro; CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do Art. 129, II, CRFB/88 e, tendo em vista que, no limite de sua competência, cabe reclamar que o provimento de cargos ou empregos públicos estejam em consonância com o Art. 37, II, da CRFB/88, no qual, há a necessidade de prévia aprovação em concurso público, sob pena de violação ao interesse público, ao regime de acessibilidade aos cargos públicos e ao respeito e credibilidade dos poderes e instituições públicas; D E C R E T A: Art. 1º A partir do dia 01 de dezembro de 2021, todos os servidores públicos, cujo provimento se deu em detrimento de um contrato precário, serão exonerados. Parágrafo único: A disposição prevista no caput não se aplica aos: I – Servidores públicos cujo provimento seja decorrente de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração; II – Servidores públicos que, mesmo sendo o provimento

oriundo de contrato precário, compõem as Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF (Médicos, Enfermeiros e Técnicos), Centro de Atendimento a COVID-19, bem como os profissionais da saúde que prestam atendimento especializado. Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a exclusão da folha de pagamento de todos os servidores públicos que se enquadram na determinação. Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VANDERLY GOMES MIRANDA

Código identificador: \$vao1T6USKFy



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARA
NHAO:06157846000116

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do
Maranhao/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=278
42417000158/OU=Presencial/OU=Certificado PJ
A1/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHAO:06157846000116 Data:30.11.2021
23:05

